



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de JAGUAQUARA para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Jaguaquara para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 77.269.901,80 (setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 58.848.348,13 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 18.421.553,67 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Capítulo II Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 77.269.901,80 (setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	84.943.242,56
Receita Tributária	4.186.779,22
Receita de Contribuições	2.098,20
Receita Patrimonial	282.137,08
Receita de Serviços	1.918.012,00
Transferências Correntes	78.068.412,29
Outras Receitas Correntes	485.803,77
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Transferência de Capital	50.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.723.440,76
Deduções da Receita Corrente	-7.723.440,76
TOTAL	77.269.801,80

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 77.269.901,80 (setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e um reais e oitenta centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

ANEXO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA	2.600.000,00		2.600.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	-	15.004.000,00	15.004.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.220.046,60		3.220.046,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.855.371,69		34.855.371,69
SEC. MUNIC. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.997.282,86		2.997.282,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.374.671,28		9.374.671,28
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	811.000,00	-	811.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	259.900,00		259.900,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50.000,00	3.417.553,67	3.467.553,67
SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.472.876,70	-	1.472.876,70
ENCARGOS GERAIS	2.435.000,00		2.435.000,00
Subtotal	58.076.149,13	18.421.553,67	76.497.702,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	772.199,00		772.199,00
Total	58.848.348,13	18.421.553,67	77.269.901,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

II – Por Funções de Governo

ANEXO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVA	2.600.000,00		2.600.000,00
SAÚDE		15.004.000,00	15.004.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.435.000,00		2.435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	772.199,00		772.199,00
ADMINISTRAÇÃO	6.049.459,46		6.049.459,46
SEGURANÇA PÚBLICA	1.464.000,00		1.464.000,00
EDUCAÇÃO	34.855.371,69		34.855.371,69
URBANISMO	6.814.341,28		6.814.341,28
HABITAÇÃO	300.000,00		300.000,00
SANEAMENTO	110.000,00		110.000,00
TRANSPORTE	904.200,00		904.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	168.000,00		168.000,00
AGRICULTURA	643.000,00		643.000,00
JUDICIÁRIA	259.900,00		259.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.417.553,67	3.417.553,67
CULTURA	555.000,00		555.000,00
DESPORTO E LAZER	917.876,70		917.876,70
Total	58.848.348,13	18.421.553,67	77.269.901,80

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

ANEXO IV

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	66.079.924,40
Pessoal e Encargos Sociais	46.886.029,11
Juros e Encargos da Dívida Interna	160.000,00
Outras Despesas Correntes	19.033.895,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.417.778,40
Investimentos	9.053.678,40
Inversões Financeiras	14.100,00
Amortização da Dívida Interna	1.350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	772.199,00
Total	77.269.901,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> – E-mail: governo@jaguaquara.ba.gov.br

Seção III Das Autorizações

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- b) provenientes de excesso de arrecadação na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III Seção I Das Disposições Finais

Art. 6º As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Jaguaquara, 10 de dezembro de 2013.

GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial do Município
Caderno do Executivo
Edição nº 1049 - Data: 11 de dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL REGISTRADA

Sob o nº.860, fls.116/226 c/Anexos – Livro nº.018
Jaguaquara, 10 de dezembro de 2013.

Dra. Maria Rita Colangeli
Assessora Jurídica